



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.816/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 470/91, DE 03 DE JUNHO 1.991, COMBINADO COM A LEI MODIFICATIVA Nº 588/94, DE 06 DE JULHO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos dos artigos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, que, respectivamente, acrescentou o Inciso VI, no artigo 236 e modificou os termos do parágrafo primeiro do mesmo artigo 236, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03 de junho de 1.991;

CONSIDERANDO que, mesmo com a realização do Concurso Público, não tem sido possível à Administração Municipal preencher todas as vagas disponíveis e necessárias, para as regulares prestações de serviços à Comunidade Jaciarense, especialmente aquelas de natureza essenciais e de urgentes execuções a saber:

- Efetivação de Convênios junto às esferas do Governo Federal e Estadual, surgidos através dos recém criados Conselhos Municipais, especialmente os DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e do BEM ESTAR SOCIAL, tais como aqueles já firmados com a FBB, relativo a instalação de Cozinha Escola e Padaria, e com a CBIA, nas criações e funcionamentos das Oficinas Profissionalizantes – Marcenaria, Confecção de Roupas e Sorveteria, além das Prevenções às Drogas.

CONSIDERANDO a urgência, exigida da Administração Municipal, na efetivação de tais convênios firmados;

CONSIDERANDO as exigências formais e práticas na execução dos Convênios, quanto à necessidade de Pessoal Técnico e Especializado nas respectivas áreas conveniadas;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção administrativa do LAR RECANTO FELIZ, que abriga crianças desamparadas, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Contrato de Comodato firmado por prazo determinado;

CONSIDERANDO, finalmente, a indisponibilidade, no quadro de pessoal, do Município de Jaciara, de servidores que possam desempenhar as urgentes funções que cada caso requer e exige,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração de Jaciara – MT, AUTORIZADA A CONTRATAR PESSOAL, por força deste Decreto e nos termos do artigo 236 e respectivos Incisos e Parágrafos, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, devidamente modificada pela Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, para o desempenho das seguintes funções: MARCENEIRO, COSTUREIRA, PSICÓLOGA, COORDENADORA DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA, COORDENADORA DE ATIVIDADES DO LAR RECANTO FELIZ.

Parágrafo Único – As contratações autorizadas, nos termos do “caput” deste artigo, só poderão ser feitas na razão de uma (01) pessoa para cada uma das funções nele relacionadas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, Estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

MARCOS CARDOSO ALVES  
Secretário Mun. de Administração.